

## **LEI N.º 3.114/2019**

09 de abril de 2019

(Vereador David Barbosa Nogueira)

**EMENTA: “Institui a obrigatoriedade de divulgação das despesas com locação de imóveis particulares pelo Poder Público Municipal e dá outras providências”.**

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte lei:

**Art. 1** - Deve o Poder Público Executivo (administração direta, indireta ou autarquia) e Poder Legislativo, divulgarem nos respectivos portais da transparência na internet, assim como em placa disposta em local de fácil visualização na entrada dos prédios, os valores de despesas com a locação de imóveis particulares.

**Parágrafo único:** A divulgação deverá conter o endereço do imóvel, nome do locador, número e vigência do contrato, o valor do aluguel, bem como os reajustes que sofreu ao longo dos anos.

**Art. 2** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2019.

Fábio Antônio Pires Jorge  
**PRESIDENTE**

Pedro Paulo Magalhães Graça  
**VICE - PRESIDENTE**

Rafael de Oliveira Tavares  
**1º SECRETÁRIO**

Paulo Celso Alves pena  
**2º SECRETÁRIO**

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

**Gabinete do Prefeito, em** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal